

PORTARIA Nº 063/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

"Declara dispensável a licitação e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – Gurupi, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1370/00, de 28 de março de 2.000 e ainda de acordo com o Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO que o Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o qual dispõe, *in verbis*: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº. 2022010975,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável a licitação para a contratação de empresa especializada para realização de Consultoria e Assessoria para execução da Implantação do eSocial - Fase 1, Fase 2 e Fase 3, com o objetivo de atendimento ao Decreto 8.373/14 (DOU 12/12/2014) e Manual oficial (MOS 1.0) aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, de 10/11/2020 – DOU de 11/11/2020), pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI – GURUPI PREV**, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser efetuado pela empresa **F5 CONSULT LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.141.267/0001-74, com sede na Rua Santiago, nº 677, Residencial Ipiranga, Sumaré - SP, CEP 13181-107, neste ato representado por Cláudia Andreia Souza de Oliveira Noveti, portadora do RG nº 26.357.290-0, SSP/SP, inscrita (a) no CPF sob o nº 157.811.038-64.

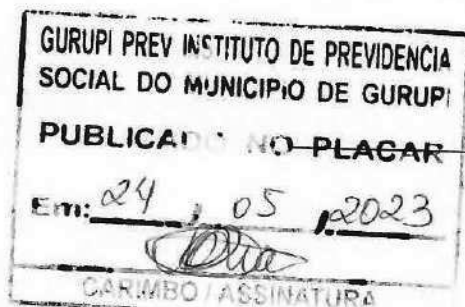
FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
F5 CONSULT LTDA ME	44.141.267/0001-74	R\$ 12.000,00

Art. 2º. Caso remanesça saldo em 31 de dezembro de 2023, o mesmo será anulado automaticamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2023.

Art. 4º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 24 dias do mês maio de 2023.




RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

Mª Rosângela Dias
Diretora Administrativa GURUPIPREV
Decreto nº 188, de 15/01/2021

APM01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira. CEP: 77.421-060, Gurupi/TO
E-mail: gurupiprev@gurupi.to.gov.br - Fone: (63) 99118-4060